



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI  
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto  
Rua Governador Tibério Nunes, S/N, Cabral  
CEP 64000-750 – Teresina/PI  
E-mail: sec.8varacivel@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3230-7911



OFÍCIO Nº 64/2016

Teresina(PI), 16 de maio de 2016.

*A sua Excelência, o Senhor  
Des. Sebastião Ribeiro Martins  
DD. Corregedor Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Teresina/PI*

**Assunto: Solicitação de Suspensão de correição**

**Excelentíssimo Senhor Corregedor,**

**De ordem da Exma. Juíza titular desta 8ª Vara Cível, Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, solicitamos a Vossa Excelência a suspensão da correição geral ordinária desta 8ª Vara Cível, designada através do Edital de Correição Geral Ordinária nº 02/2016, publicado no Diário da Justiça de 13/04/2016 (cópia anexa), com início designado para o corrente dia e término em 20/05/2016, tendo em vista que a magistrada titular encontra-se afastada de suas atividades em decorrência de licença médica, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 16/05/2016.

Na oportunidade, informamos que a Correição Geral Ordinária desta 8ª Vara Cível será posteriormente redesignada quando a magistrada titular retornar ao exercício de suas atividades normais.

Respeitosamente,

*Emmanuelle Gonçalves da Silva Assunção*  
**Emmanuelle Gonçalves da Silva Assunção**  
Oficial de Gabinete da 8ª Vara Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA  
Registro...: 0114942 Data: 16/05/2016 às 10:08  
Requerentes: Requerente UF. DE GABINETE DA 8. VARA CIVEL  
Assunto...: SOLICITACAO  
Titulo...: UF. N. 64/16-SOL. SUSPENSÃO DE CORREICAO  
Destino...: SECRETARIA DA CORREGEDORIA  
Servidor resp pelo cad: 005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail:corregedoria@tjpi.jus.br – Fone: (86) 3215-4230

---

**REGISTRO Nº 0114942**

Requerente: **EMMANUELLE GONÇALVES DA SILVA ASSUNÇÃO**

**DESPACHO:**

**ENCAMINHE-SE** o feito a **ASSESSORIA JURÍDICA**,  
para os devidos fins.

Teresina, 16 de maio de 2016.

  
**Allinson Pinho Sobral**  
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

**Assunto:** REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

**Requerente:** DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

**DESPACHO**

Trata-se do ofício nº 064/2016, de 16 de maio de 2016, subscrito pela oficial de gabinete, Emmanuelle Gonçalves da Silva Assunção, por ordem da Exma. Juíza Dra. Lucicleide Pereira Belo, por meio do qual requer autorização para não proceder a Correição Anual que estava agendada para 20 de maio de 2016.

A Solicitação se deve ao fato da magistrada titular encontrar-se afastada de suas atividades em decorrência de licença médica, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 16/05/2016.

É o relatório, decido.

O Provimento nº. 20/2014 – Código de Normas da CGJ trouxe à baila novas regras a serem observadas pelos juízes de Direito quando da realização das correições nas Varas e Juizados Especiais vinculados a este E. Tribunal de Justiça. No entanto, ele foi omissivo quanto à prorrogação supracitada, apenas afirmando, em seu artigo 612, que continuam em vigor os provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça que não conflitarem com as disposições do presente Código.

Assim, afirma o art. 8º, § 3º, do Provimento nº. 11/2014, *in verbis*:

Art. 8º. Durante os trabalhos correicionais, observar-se-ão o que segue: (...)  
§3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentadamente.

À luz do dispositivo citado, é possível haver dilações do prazo, se houver motivo razoável, devendo ser requerido ao Corregedor Geral de Justiça que, diante dos motivos elencados e a seu critério, autorizará ou não.

*In caso*, a Juíza encontra-se afastada por licença médica, portanto, não pode-se dar início ao procedimento correicional, haja vista que o mesmo só inicia-se e executa-se com a fiscalização e coordenação do Juiz Corregedor.

Portanto, devido à impossibilidade superveniente de realizar-se a Correição Ordinária Judicial na data prevista, vislumbra-se a plausibilidade deste



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO DESEMBARGADOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215.4362

---

argumento, de modo que a suspensão das atividades correicionais faz-se necessária. No entanto, é importante esclarecer que no momento o qual a Magistrada Titular retornar ao exercício de suas atividades normais, deve-se comunicar de imediato a esta Corregedoria e iniciar-se a Correição Anual da 8ª Vara Cível de Teresina -PI.

*Ex positis*, diante do permissivo legal e dos motivos apresentados pela requerente, **DEFIRO** o pedido de suspensão da Correição Anual Ordinária da 8ª Vara Cível de Teresina-PI, devendo ser realizada assim que encerrar a licença médica da Magistrada.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação. Cientifique-se a autoridade judicial. Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 17 de maio de 2016.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça